



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ

# DIÁRIO OFICIAL

## Caderno do Executivo



### SUMÁRIO

#### HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... 1

#### CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI..... 1

#### HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 190/2025. Pregão Eletrônico SRP:** 24/2025/PMAAP. **Objeto:** Aquisição de Laboratórios Educacionais de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 24/2025/PMAAP, para que a Adjudicação datada de 19/09/2025 em favor da empresa **GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 42.376.992/0001-04, com sede à Rua Austen Nogueira de Sá, nº 229, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 1.220.000,000 (um milhão, duzentos e vinte mil reais)**, que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de setembro de 2025. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

#### CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CMDPI

#### CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CHANCELA Nº 03/2025

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Alegre do Pindaré – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), com as alterações da Lei nº 14.423/2022, bem como com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 040/2021 resolve CHANCELAR o seguinte projeto:

#### DADOS DA ENTIDADE

- Nome do Projeto: Vida ativa, movimento e vitalidade
- Proponente (OSC ou Órgão Governamental): Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - SEMED
- CNPJ: 06.085.197/0001-95
- Área de atuação: Pessoa Idosa, Esporte, Saúde, Assistência Social, Cultura.
- Valor total autorizado para captação: 188.960 (cento e oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Por meio da presente Carta de Captação de Recursos – Chancela, fica autorizada a referida entidade/órgão a realizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, que poderão destinar valores ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, conforme Art. 3º, § 2º da lei federal 10.741/2003

#### DADOS DO CONSELHO/FUNDO

- CNPJ do FMDPI: 44.098.769/0001-60
- Banco: 001 – Banco do Brasil
- Agência: 2581-X – Santa Luzia/MA
- Conta Corrente: 50.219-7
- Titular: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de Alto Alegre do Pindaré/MA

A validade desta Carta é de 02 (dois) anos a contar da data de sua expedição, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação formal e manutenção da executabilidade do projeto.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de setembro de 2025

**Teresinha da Silva Mendes**

Presidente do CMDPI-AAP

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Coordenação do Diário Oficial - DOM**

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

**José Francinete Bento Luna**

Prefeito

**Clay Regazzoni Ribeiro Torres**

Coordenador do e-DOM

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 98612-9344**

## PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 23/09/2025

### Dados do Documento

|                        |                                                                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Documento      | Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido                  |
| Referência Contrato    | Caderno do Executivo - Diário de 23 de Setembro de               |
| Situação               | Vigente / Ativo                                                  |
| Data da Criação        | 23/09/2025                                                       |
| Validade               | 23/09/2025 até Indeterminado                                     |
| Hash Code do Documento | F16DBD243A8D9CBF443EF654878028512CBE955DF0227403768ACB4718D1FFE8 |

### Assinaturas / Aprovações

|                                      |                                                                                                                  |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Papel (parte)</b>                 | Contratadas                                                                                                      |
| <b>Relacionamento</b>                | 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE                                                         |
| <b>Representante</b>                 |                                                                                                                  |
| <b>CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES</b> | CPF 720.235.972-34                                                                                               |
| <b>Ação:</b>                         | Assinado em 23/09/2025 06:34:16 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F <b>IP:</b> 170.239.141.41 |
| <b>Info.Navegador</b>                | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36  |
| <b>Localização</b>                   | Não Informada                                                                                                    |
| <b>Tipo de Acesso</b>                | Normal                                                                                                           |



**As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.**

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 8U1TX-ARZDJ-KDN7S-R6PFR



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.